INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Conteúdo

1. INFORMAÇÕES GERAIS 2
2. DA MATRÍCULA 3
3. DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA 3
4. DAS DISCIPLINAS 4
5. DOS CRÉDITOS 4
6. DO CURRÍCULO (GRADE CURRICULAR) 4
7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA 4
8. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA 5
9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 6
10. DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR 6
11. DA RECUPERAÇÃO 7
12. DOS PROGRAMAS E BOLSAS 7
13. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL 9
14. DO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL 10
15. OUTRAS INFORMAÇÕES 10

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Estrutura da graduação

O **Serviço de Graduação** é o setor responsável pelo atendimento aos alunos de graduação do IFSC, aplicando as regras estatutárias e regimentais, emanadas dos Órgãos superiores da Universidade de São Paulo durante a vida acadêmica. Assessora a Comissão de Graduação (CG) e as Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs).

Colaboradores:

- Flávia Graciely Gomes
- Isabel Aparecida Possatto de Oliveira
- Rodrigo Fabiano Coppi

Contatos:
Telefones: (16) 3373-9775 / 3373-8099
E-mail: grad@ifsc.usp.br
Home page: http://www.ifsc.usp.br/graduacao

Horário de Atendimento:
2ª a 6ª feira: das 10h às 12h e das 14h às 16h
NOTURNO: 3ª-feira, das 18h às 21h

Comissão de Graduação - CG (cg@ifsc.usp.br)
Presidente: Prof. Dr. Luís Gustavo Marcassa
Suplente do Presidente: Profa. Dra. Tereza Cristina da Rocha Mendes

Cada Curso é coordenado por uma Comissão de Coordenação de Curso.

CoC - Bacharelado em Física
Coordenador: Prof. Dr. José Fabian Schneider
Vice Coordenador: Prof. Dr. Frederico Borges de Brito

CoC - Bacharelado em Física Computacional
Coordenadora: Profa. Dra. Tereza Cristina da Rocha Mendes
Vice Coordenador: Prof. Dr. Gonzalo Travieso

CoC - Bacharelado em Ciências Físicas e Biomoleculares
Coordenadora: Prof. Dr. Alessandro Silva Nascimento
Vice Coordenadora: Prof. Dr. João Renato Carvalho Muniz

CoC - Licenciatura em Ciências Exatas
Coordenadora: Profa. Dra. Cibelle Celestino Silva
Suplente da Coordenadora: Profa. Dra. Esther de Almeida Prado Rodrigues

2. DA MATRÍCULA

A matrícula é feita por disciplina ou conjunto de disciplinas de um período letivo, nos prazos estabelecidos pelo **Calendário Escolar.**

A matrícula nos cursos de Graduação da USP é realizada no final de cada semestre. A partir de uma sugestão de matrícula fornecida ao aluno, este indicará as disciplinas obrigatórias que quiser cursar, com as respectivas turmas. Quando houver exigência de créditos em disciplinas optativas, o aluno deverá escolhê-las, com as respectivas turmas, na ordem de sua preferência, indicando quantas pretende cursar.

Não será aceita matrícula em disciplina com falta de requisito, exceto falta de requisito temporária em virtude de disciplinas-requisito que estiverem sendo cursadas no semestre anterior (aguardando resultado de recuperação). Bem como, conflitos de horário entre as disciplinas escolhidas na matrícula.

Quando houver exigência de créditos em optativas, o aluno deverá escolher as disciplinas optativas, com as respectivas turmas, na ordem de sua preferência, indicando quantas delas pretende cursar. O mesmo se aplica ao aluno interessado em disciplina extracurricular. A seleção para as disciplinas optativas e extracurriculares será feita após o encerramento do período de matrícula.

No período de retificação de matrícula o aluno tomará ciência das disciplinas oferecidas como extracurriculares para as quais tiver sido selecionado, dentre as suas opções feitas na matrícula, podendo ainda, excluir ou incluir disciplinas de sua unidade, observados os requisitos exigidos e a existência de vagas, de forma a encerrar o processo. Se o aluno ficar com **menos de 12 créditos na sua matrícula**, após terem sido eliminadas as disciplinas sem requisitos, deverá se dirigir ao ***Serviço de Graduação*** para regularização. É **obrigatório** o comparecimento do aluno para regularizar sua matrícula. Se não houver nenhuma alteração a ser efetuada em relação às disciplinas escolhidas na matrícula, o aluno não precisará comparecer para realizar a sua retificação, a qual será automaticamente validada.

A Unidade, a critério da Comissão de Graduação, poderá aceitar a matrícula fora de prazo de aluno que não a tiver efetuado dentro do prazo do Calendário Escolar, devidamente justificado o motivo.

3. DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

A cada curso de graduação corresponde um currículo, que compreende uma sequência hierarquizada, à base de requisitos, das disciplinas ou conjunto de disciplinas a serem cumpridas para obtenção do diploma ou certificado correspondente.

Em cada período letivo o aluno deverá se matricular em disciplinas que totalizem, **no mínimo**, 12 horas-aula semanais, ou seja, que correspondam a **12 créditos-aula**. O aluno é dispensado dessa exigência somente nos casos em que não tem disciplinas suficientes para cursar, por estar em fase de conclusão de curso, por impedimento decorrente de reprovações em "disciplinas-requisito" ou por motivo de força maior, a critério da Comissão de Graduação. O número máximo de horas-aula que o aluno poderá cursar por semana é fixado pela Congregação da Unidade, não podendo ultrapassar **(40)** quarenta horas.

4. DAS DISCIPLINAS

Disciplina é a unidade de ensino. É o conjunto sistematizado de conhecimentos afins, correspondente a número determinado de créditos, ministrado em período letivo semestral ou anual. **(art. 66 e 67, RG)**[1] "Conjunto de disciplinas" corresponde a um programa de ensino com enfoque multidisciplinar, que deve ser ministrado, por conveniência didática, de maneira integrada. **(art. 70, parágrafo 2º, RG; Resolução CoG 3917/92)**.

"Disciplina-requisito" é aquela em que o aluno deve lograr aprovação para obter o direito de matrícula em outra ou outras disciplinas **(art. 70, parágrafo 1º, RG)**.

5. DOS CRÉDITOS

Crédito é a unidade correspondente a atividades exigidas do aluno.

As atividades relativas a aulas teóricas, seminários e aulas práticas têm seu valor determinado em "créditos-aula". Cada crédito-aula corresponde a quinze horas-aula.

Crédito-trabalho é o valor atribuído às seguintes atividades:

a) Planejamento, execução e avaliação de pesquisa;

b) Trabalhos de campo, internato e estágios supervisionados ou equivalentes;

c) Leituras programadas;

d) Trabalhos especiais, de acordo com a natureza das disciplinas;

e) Excursões programadas pelo Departamento.

O valor do crédito-trabalho corresponde a 30 horas (art. 65, RG; Resolução CoG 3895/91).

6. DO CURRÍCULO (GRADE CURRICULAR)

A cada curso de graduação corresponde um currículo, que compreende uma sequência hierarquizada, à base de requisitos, das disciplinas ou conjunto de disciplinas a serem cumpridas para obtenção do diploma ou certificado correspondente (art. 62, Estatuto; art. 62 e 63, RG).

7. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Trancamento de matrícula é a interrupção **parcia**l ou **total** das atividades escolares, a pedido do aluno.

I. TRANCAMENTO PARCIAL DE MATRÍCULA

Entende-se por trancamento parcial de matrícula a interrupção das atividades escolares em uma ou mais disciplinas. A solicitação de trancamento parcial de matrícula deverá ser feita pelo aluno, no **máximo** até o final da primeira metade do período letivo, obedecendo-se às datas fixadas no Calendário Escolar. Será concedido o trancamento parcial em uma ou mais disciplinas desde que o **número de créditos-aula restante** na matrícula do aluno não seja inferior a **doze**.

[1] **REGIMENTO GERAL DA USP**. Disponível em: http://www.leginf.usp.br/

II. TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA

Entende-se por trancamento total de matrícula a interrupção das atividades escolares em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado. O aluno poderá solicitar o trancamento total de matrícula em **qualquer época do ano**. Se a solicitação for feita durante o transcurso do período letivo, o trancamento total não poderá ser autorizado se o aluno **não estiver regularmente matriculado** ou se já se encontrar **reprovado por frequência** em disciplinas cuja soma de créditos **ultrapasse vinte e cinco por cento do total de créditos de sua matrícula** no correspondente período letivo. A soma dos períodos de trancamento total de matrícula do aluno não poderá exceder a **três anos**, dos quais o **último terá que ser justificado** e, se for o caso, comprovado. Não ultrapassado este prazo o aluno terá o direito de retornar em sua própria vaga, devendo submeter-se às adaptações curriculares julgadas necessárias pela Comissão de Graduação. Não é permitido o trancamento total de matrícula ao aluno que não tenha obtido pelo menos **vinte e quatro créditos em seu currículo**, **ressalvados os casos excepcionais**, que serão julgados pela Comissão de Graduação. O período em que o aluno estiver legalmente afastado, em virtude de trancamento total de matrícula, não será computado nos cálculos relativos ao cancelamento de matrícula.

8. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Entende-se por cancelamento de matrícula a **cessação total** de vínculos do aluno com a Universidade. **(art. 75 RG)**

§1º - *O cancelamento **voluntário** de matrícula ocorrerá por transferência para outra instituição de ensino superior ou por expressa manifestação de vontade do aluno*.

§2º - *O cancelamento de matrícula por **ato administrativo** ocorrerá*:

I. em decorrência de motivos disciplinares;

II. se for **ultrapassado o prazo de três anos de trancamento total** de matrícula.

III. se o aluno **não se matricular por dois semestres consecutivos**.

IV. se o aluno não obtiver **nenhum crédito em dois semestres consecutivos**, excetuados os períodos de trancamento total.

V. se o aluno for reprovado por **frequência** em **todas** as disciplinas em que se matriculou em **qualquer um dos dois semestres** do ano de **ingresso**;

VI. se verificada a matrícula simultânea em cursos de graduação da USP e de outra instituição pública de ensino superior.

Art. 76 Fica condicionada à decisão da Comissão de Graduação a matrícula do aluno que:

I. não obtiver aprovação em pelo **menos vinte por cento dos créditos em que se matriculou nos dois semestres anteriores**.

II. **não integralizar os créditos para a conclusão de seu curso no prazo máximo** definido pela Congregação do IFSC.

Parágrafo único – Para o cálculo dos 20% previstos no inciso I serão consideradas as disciplinas concluídas. (acrescido pela Resolução nº 5434/2008).

Art. 80 Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do **§ 2º** do **art. 75** deste Regimento, poderão requerer, **uma única vez** e no máximo até cinco anos após o cancelamento, seu retorno à USP, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento. **(Alterado pela Resolução nº 5434/2008 – ver também a Resolução nº 4391/1997)**.

§ 1º – O requerimento e a justificativa serão examinados pela CG da Unidade que poderá deferir o pedido, se houver vaga.

§ 2º – Quando a CG deferir pedido de retorno relativo ao item V do § 2º do art. 75, o aluno efetivará a matrícula em sua própria vaga. (acrescido pela Resolução nº 4391/1997).

§ 5º – Permitida a reativação de matrícula, a CG estabelecerá as adaptações curriculares indispensáveis à reintegração do aluno.

Portaria Pró-G 09/2013: O aluno que solicitar o retorno à vaga com base no art. 80 ou que solicitar matrícula estando incurso no artigo 76, ambos do Regimento Geral, deverá apresentar à Comissão de Graduação, para análise, justificativa contendo o MOTIVO que o levou a incorrer no artigo 75 ou 76, acrescido de PLANO DE ESTUDOS, com a indicação do prazo máximo para a conclusão do curso.

As matrículas subsequentes deste aluno serão autorizadas pela CG baseadas no relato do Coordenador de Curso. Caso o plano de estudos de conclusão comprometido não esteja sendo cumprido a CG poderá cancelar a matrícula do aluno.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Os pedidos de dispensa de cursar disciplinas serão homologados pela CG da Unidade, após manifestação do Departamento ou órgão responsável.
Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para a integralização do respectivo currículo (art. 79, RG).
Com base na Resolução CoG nº 6612/2013: Compete ao Conselho do Departamento, ou órgão responsável, opinar a respeito da equivalência de disciplinas cursadas na Universidade de São Paulo ou em outras instituições de ensino superior, em nível de graduação ou pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, para fins de Aproveitamento de Estudos nos cursos de graduação.
Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para o respectivo currículo.
Quando do Aproveitamento de Estudos (AE) ou Dispensa por provas de Suficiência (DS), o aluno terá seu tempo máximo para conclusão do curso diminuído.

Critérios CG-IFSC:
1) Os alunos ingressantes nos cursos de graduação do IFSC, por meio de transferência, de vestibular ou como graduado, poderão solicitar todos os aproveitamentos de estudos pretendidos **num pedido único**, a ser entregue no Serviço de Graduação até o **prazo máximo de noventa dias após o seu ingresso** contado a partir da data da matrícula. Não serão aceitos pedidos formulados posteriormente a este período.

2) Somente serão aceitos pedidos de aproveitamento de estudos em disciplinas obrigatórias ou optativas cursadas e aprovadas no curso de origem até 6 (seis) anos contados da data de ingresso nos cursos oferecidos pelo IFSC.

10. DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A avaliação do rendimento escolar do aluno será feita em cada disciplina em função de seu aproveitamento verificado em provas e trabalhos decorrentes de aulas teóricas, seminários, aulas práticas, pesquisas, trabalhos de campo, internato, estágios supervisionados, leituras programadas, trabalhos especiais (de acordo com a natureza das disciplinas) e excursões programadas pelo Departamento.

Fica assegurado ao aluno o direito de revisão de provas e trabalhos escritos, a qual deve ser solicitada ao próprio professor responsável pela disciplina em questão. Da decisão do professor responsável pela disciplina cabe recurso para exame de questões formais ou suspeição, ao Conselho do Departamento ou órgão equivalente. A revisão de provas e trabalhos deverá ser feita na presença do aluno. (Art. 81 – RG).

É **obrigatório** o comparecimento do aluno às aulas e a todas as demais atividades escolares. (Art. 82 - RG)

Art. 83 RG – As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Art. 84 RG – *Será aprovado, com direito aos créditos correspondentes, o aluno que obtiver nota* ***final igual ou superior a cinco*** *e tenha, no mínimo,* ***setenta por cento de frequência*** *na disciplina.*

11. DA RECUPERAÇÃO

Os alunos que não tiverem alcançado nota final de aprovação em disciplinas dos cursos de graduação, mas que tiverem obtido **frequência mínima** de **setenta por cento** e **nota final não inferior a três**, poderão efetuar uma recuperação que consistirá de provas ou trabalhos programados, a serem realizados entre o final do semestre letivo e o início do semestre seguinte, de acordo com o calendário escolar.

Os alunos em recuperação em **disciplinas-requisito** poderão matricular-se condicionalmente nas disciplinas que delas dependam, tornando-se essa matrícula definitiva se o aluno obtiver aprovação na recuperação. A Comissão de Graduação poderá facultar, em caráter excepcional, aos alunos reprovados, mas que tiveram frequência mínima regimental e nota não inferior a três, a matrícula em disciplinas que dependam de requisitos prévios.

12. DOS PROGRAMAS E BOLSAS

I. PROGRAMA DE ESTÍMULO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO (PEEG)

Com o objetivo de incentivar alunos da graduação a aperfeiçoarem estudos em uma área de conhecimento de maior interesse, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino, o Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) é voltado a estudantes de todos os cursos da USP, que tenham bom rendimento escolar, e destacado desempenho na disciplina escolhida para desenvolver as atividades de monitoria.

Para maiores informações consulte a página da Pró-Reitoria de Graduação: http://www.prg.usp.br

II. PROGRAMA PRÓ-ALUNO

O Programa foi criado em 1994 com o objetivo de prover os alunos de graduação das Unidades da USP de recursos básicos de informática, tanto de hardware como de software, para uso exclusivo nas suas atividades de graduação e se configurou como uma possibilidade de ampliar

o contato dos alunos de graduação com a informática, de forma a complementar sua formação e melhor prepará-los para sua vida profissional futura.

III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

Este programa tem por objetivo promover desenvolvimento da pesquisa da Instituição, mediante o encaminhamento de alunos de graduação para a descoberta científica e convivência com o procedimento e a metodologia adotada em ciência e em tecnologia. O princípio que deve reger as atividades de Iniciação Científica é dirigido prioritariamente ao benefício dos alunos, que têm no Programa a oportunidade de complementar sua formação acadêmica e aprimorar seu conhecimento e preparo para a vida profissional.

Para maiores informações consulte a página da Pró-Reitoria de Pesquisa:
http://www.prp.usp.br/iniciacao

IV. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) foi criado pelo CNPq, no sentido de estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Os objetivos do Programa são: Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, e; contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Para maiores informações consulte a página da Pró-Reitoria de Pesquisa: http://www.prp.usp.br/iniciacao

V. PROGRAMA UNIFICADO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

O Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Estudantes de Graduação é uma ação da Universidade de São Paulo que visa a congregar os programas de bolsas: Ensinar com Pesquisa, Tutoria Científico-Acadêmica, Aprender com Cultura e Extensão e Iniciação Científica, vinculados às Pró-Reitorias de Graduação, de Cultura e Extensão e de Pesquisa, respectivamente, em um único programa de bolsas de estudos integrado à Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil.

Para maiores informações consulte a página do Júpiter:

https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/ > Editais > Graduação > Bolsas Unificadas

VI. BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA através de Agências de Fomento

As bolsas de iniciação científica são oferecidas pelas seguintes agências governamentais: **CNPq** e **FAPESP**.

- **CNPq**

O **CNPq** (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) oferece bolsas a alunos de cursos de graduação, a partir do 3º semestre letivo, indicados por pesquisadores qualificados para participarem, sob sua orientação, de projetos de pesquisa que estejam desenvolvendo.

Para maiores informações consulte**:** http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/ > Graduação

- **FAPESP**

A **FAPESP** (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) oferece bolsas a alunos de cursos de graduação, para desenvolverem atividades de pesquisa sob a orientação de um pesquisador experiente (com a titulação mínima de doutor).

Exige-se do aluno a aprovação prévia nas disciplinas que possam propiciar a base necessária para o desenvolvimento da pesquisa.

Para maiores informações consulte**:** http://www.fapesp.br/bolsas/ic/

13. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

O Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) da Universidade de São Paulo visa disponibilizar apoios e bolsas para alunos de graduação que apresentem e comprovem, por meio de documentos, dificuldades socioeconômicas para se manterem na Universidade.

- Os apoios/bolsas relacionados abaixo são exclusivamente destinados a alunos cursando a **primeira graduação**:
- **Lembrete** – todos os apoios e bolsas deverão ser renovados **anualmente** pelo processo seletivo PAPFE.

• **Apoio Moradia:** consiste em vaga gratuita na moradia da Universidade; o campus dispõe de cinco blocos de alojamento, totalizando 252 vagas. A definição da vaga é feita por meio de processo seletivo realizado pela Comissão de Admissão do Alojamento Estudantil – CAAE.

• **Auxílio Moradia:** é o auxílio financeiro mensal destinado aos alunos com alta vulnerabilidade socioeconômica (perfil de maior necessidade de atendimento) que não foram contemplados com a vaga na moradia universitária. A definição do auxílio é feita pelo processo seletivo do PAPFE e pelo processo seletivo realizado pela Comissão de Admissão do Alojamento Estudantil – CAAE. Ajuda de custo no valor de R$ 400,00 por até 12 meses. Limite de renda per capita de 3 salários mínimos vigentes. Não cumulativo com apoio transporte.

• **Apoio Transporte:** auxílio financeiro mensal, durante o período letivo (benefício não creditado nos meses de janeiro e julho), para deslocamento do aluno da residência até a Universidade, válido por até 12 meses. Não se trata de auxílio para deslocamento do aluno entre a cidade de origem e a cidade de São Carlos. Não cumulativo com auxílio moradia financeiro. Valor R$ 200,00.

• **Apoio Alimentação**: isenção do pagamento de refeições nos Restaurantes Universitários; válido por até 12 meses. Limite de renda per capita de 2 salários mínimos vigentes.

• **Bolsa Livros:** consiste em créditos disponibilizados para aquisição de livros nas Editoras da USP (Edusp) durante o período letivo (benefício não creditado nos meses de janeiro e julho); válido por até 12 meses. O aluno pode ser contemplado com a bolsa por 2 anos (consecutivos ou não); cumprido esse período sua inscrição é automaticamente bloqueada pelo sistema. Limite de renda per capita de 2 salários mínimos vigentes. Valor R$ 150,00 em créditos.

Alunos que tiverem interesse nas bolsas de apoio financeiro deverão se inscrever obrigatoriamente no PAPFE.

DEVE FICAR ATENTO AO PRAZO DE INSCRIÇÃO

14. DO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

MOBILIDADE USP

O Programa de Mobilidade Acadêmica na Graduação permite ao aluno regularmente matriculado na Universidade de São Paulo cursar disciplinas em uma Instituição Estrangeira de Ensino Superior (Atenção, nem todo convênio acadêmico prevê vagas de intercâmbio).
Para este fim, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional determina as condições em que se efetivarão os intercâmbios por meio de editais.

Objetivos:

1. Possibilitar ao estudante o contato com diferentes correntes de pensamento, teorias e práticas científicas;
2. Favorecer o contexto de compartilhamento, difusão e aprofundamento de informações e conhecimentos acadêmico-científicos;
3. Incentivar à pesquisa.

Para maiores informações consulte a página: http://www.usp.br/internationaloffice/

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

ALUNOS MONITORES

As Unidades farão constar de seus regimentos as normas que disciplinam o recrutamento e o regime de atividade dos monitores. As funções de monitor poderão ser exercidas por alunos matriculados em curso de graduação que tenham obtido bom rendimento em disciplinas já cursadas, bem como por estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação. O exercício da função de monitor será considerado título para posterior ingresso na carreira docente **(art.208, RG)**.
No IFSC foi instituído o Programa de Monitoria Institucional que semestralmente abre edital para a seleção de alunos monitores.

SALAS PRÓ-ALUNO

Todas as Unidades da USP possuem uma sala Pró-Aluno com equipamentos de informática, ligados à rede USP e/ou Internet.
Seu uso é exclusivo dos alunos de Graduação dos Cursos oferecidos pela Unidade.

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS - SIBi

As bibliotecas da USP, vinculadas às várias Unidades de Ensino e Pesquisa, constituem o Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja finalidade última é a prestação de serviços de informação aos usuários. Dentre eles, podem ser destacados:
I) Acesso "on-line" ao Banco de Dados Bibliográficos da USP – DEDALUS, nas bibliotecas e no terminal 24 horas do CRUSP - Bloco G;
II) Consulta e empréstimo de materiais dos acervos;
III) Empréstimo entre bibliotecas;

IV) Visitas orientadas e treinamentos para os novos usuários da USP;
V) Acesso a bases de dados internacionais;
VI) Comutação bibliográfica;
VII) Outros serviços específicos de cada biblioteca.
Encontra-se disponível, também, para localização de publicações, o Catálogo Coletivo Regional de Livros do Estado de São Paulo, situado no prédio da Antiga Reitoria, 1º andar, sala 139. Telefones: 3091-4193; 3091-4198 e 3091-4199.
Acesse o *site* ***www.usp.br/sibi***

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

A USP oferece assistência médica e odontológica aos alunos, através do Sistema de Saúde da USP.

AFASTAMENTOS MÉDICOS

O aluno impedido de acompanhar as atividades escolares devido a comprometimento de sua saúde, comunicará sua ausência através da apresentação de atestado médico e do preenchimento de formulário apropriado, **no prazo máximo de cinco dias úteis da ocorrência**, pessoalmente ou através de um representante devidamente identificado. Mediante justificativa, o não cumprimento desse prazo poderá ser aceito pela CG.

O Serviço de Graduação orientará o aluno nos procedimentos posteriores.